

PROJETO DE LEI N.º 1904, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

13 – Encargos Gerais do RPPS

13.01 – Encargos Especiais

28.846.0000.2.902 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do RPPS

3.1.20.01.01.02.00.00-0050 – Compensação – Aposentadorias

entre RPPS e RGPS..... R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá de recurso a rubrica abaixo relacionada:

13 – Encargos Gerais do RPPS

13.01 – Encargos Especiais

28.846.0000.2.902 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do RPPS

3.1.90.05.00.00.00.00-0050 – Outros Benefícios

Previdenciários do Servidor ou do Militar..... R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Setembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1870/2021.
AO PROJETO DE LEI N.º 1904/2021.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de acrescentar rubrica ao Orçamento Municipal deste Exercício no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tal abertura de Crédito Especial se dá em virtude da necessidade do Município efetuar o pagamento de compensação Previdenciária do INSS, por ocasião das pessoas que se aposentaram usando o tempo de serviço do município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, o qual é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Ou seja, aposentadorias de pessoas que usam o tempo de serviço de regimes distintos, de acordo com a Lei, deve haver a competente compensação entre os entes.

No caso em apreço, não temos valor na rubrica competente, por isso solicitamos a autorização dos Nobres Edis.

Diante destas informações deixamos para consideração dos Senhores Vereadores este Projeto, em regime de urgência, para a criteriosa análise e posterior aprovação.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal